LEI Nº 3.320, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2009"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Adamantina para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 70.328.400,00, (Setenta milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.009 estima a Receita em R$ 70.328.400,00 (Setenta milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 894.000,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil reais) e em R$ 69.434.400,00 (Sessenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1° A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, serviços educacionais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**74.573.600,00**
1.1. Receita Tributária	6.372.400,00
1.2. Receita de Contribuições	610.600,00
1.3. Receita Patrimonial	1.054.500,00
1.4. Receita Agropecuária	12.000,00
1.5. Receita Industrial	50.000,00
1.6. Receita de Serviços	30.084.000,00
1.7. Transferências Correntes	34.062.700,00
1.9. Outras Receitas Correntes	2.327.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**860.000,00**
2.4. Transferências de Capital	860.000,00
9. DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO FUNDEB	**-5.105.200,00**
TOTAL	**70.328.400,00**

§ 2° A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	894.000,00
02.01 – SECRETARIA DE GABINETE	662.000,00
02.02 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	844.000,00
02.03 - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	564.314,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.446.000,00
02.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.249.000,00
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.532.500,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.366.600,00
02.08 – SECRETARIA DE CULTURA	479.000,00
02.09 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER RECREAÇÃO	510.000,00
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.186,00
02.11 – SECRET.ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL	843.400,00
02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	5.758.500,00
02.13 – SECRETARIA AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	1.910.900,00
02.14 – FUNDEB – FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	5.570.000,00
02.15 – FMDCA – FDO MUNIC.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE	112.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	867.000,00
03.01 – GABINETE DO DIRETOR	370.000,00
03.02 – ADMINISTRAÇÃO	13.470.000,00
03.03 – CORPO DOCENTE	12.320.000,00
03.04 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	300.000,00
03.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
TOTAL	**70.328.400,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	894.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	8.413.314,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.056.086,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	300.000,00
10. SAÚDE	11.532.500,00
12. EDUCAÇÃO	35.345.100,00
13. CULTURA	479.000,00
15. URBANISMO	5.748.500,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
20. AGRICULTURA	1.710.900,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00
24. COMUNICAÇÕES	149.000,00
26. TRANSPORTE	60.000,00
27. DESPORTO E LAZER	510.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.633.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.407.000,00
TOTAL	**70.328.400,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. AÇÃO LEGISLATIVA	776.000,00
0002. ENCARGOS ESPECIAIS	118.000,00
0003. MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	50.000,00
0004. GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	612.000,00
0005. SUPORTE JURÍDICO	844.000,00
0006. MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	30.000,00
0009. DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	40.000,00
0011. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	494.314,00
0012. MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	15.000,00
0013. GESTÃO FINANCEIRA	2.282.000,00
0014. MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
0016. SUPORTE ADMINISTRATIVO	5.234.000,00
0017. MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO – F.M.SAÚDE	100.000,00
0018. REESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	20.000,00
0019. ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE	11.412.500,00
0020. MERENDA ESCOLAR	381.500,00
0021. REESTRUTURAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCAÇÃO	450.000,00
0022. COBERTURA E REFORMA QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	80.000,00
0023. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	9.025.100,00
0024. CINEMA E TEATRO	160.000,00
0025. CASA DO PIONEIRO	20.000,00
0026. DESENVOLVIMENTO CULTURAL	299.000,00
0027. CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PRAÇAS ESPORTIVAS	30.000,00
0028. DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO	480.000,00
0029. ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO CARENTE	562.200,00
0030. REESTRUTURAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS P.SOCIAL	150.000,00
0031. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL	850.386,00
0032. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	120.000,00
0033. OBRAS PAV.ASFÁLTICA, GUIAS/SARJ E GALERIAIS	80.000,00
0034. REEQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO FROTA MUNICIPAL	230.000,00
0035. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO	50.000,00
0037. EXTENSÃO E MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.000,00
0039. OBRAS DE DRENAGEM E DESASSOREAMENTO	80.000,00
0040. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA O TRABALHOR	10.000,00
0042. MELHORIAS DE PONTES RURAIS	60.000,00
0043. OBRAS DE MELHORIA NO TRÂNSITO URBANO	50.000,00
0044. INSTALAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA AUTO-LANCHES	20.000,00
0045. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.418.500,00
0046. USINA DE LEITE	20.000,00
0047. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.638.900,00
0051. COBERTURA DO PAVILHÃO DA FEIRA DO VERDE	140.000,00
0054. CONSTR.DE BARRACÃO P/A PATRULHA AGRICOLA	22.000,00
0055. CONSTR.DE ENTREPOSTO DO PRODUTOR	30.000,00
0057. COLETA DE LIXO	10.000,00
0059. USINA DE LIXO RECICLADO	50.000,00
0060. FUNDO M.DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	112.000,00
0061. INTERNET POPULAR	149.000,00
3001. INATIVOS E PENSIONISTAS	300.000,00
3002. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPI UNIVERSITÁRIOS	3.150.000,00
3003. AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES	1.350.000,00
3004. DIREÇÃO GERAL	370.000,00
3005. APOIO ADMINISTRATIVO	8.970.000,00
3006. ENSINO SUPERIOR	12.320.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.407.000,00
TOTAL	**70.328.400,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**59.946.956,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	37.426.914,00
3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	644.217,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	21.847.825,00
3.3.91.00 – Aplic.Direta Decorr.operação entre Entidades	28.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**8.974.444,00**
4.4.90.00 – Investimentos	7.774.444,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.200.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.407.000,00**
TOTAL	**70.328.400,00**

DO ORÇAMENTO DA FAI
FACULDADES ADAMANTINESES INTEGRADAS

Art. 3° O Orçamento da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas para o exercício de 2.009 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	5.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	3.600,00
1.3. Receita Patrimonial	796.400,00
1.6. Receita de Serviços	25.205.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	990.000,00
TOTAL	**27.000.000,00**

§ 2° A Despesa da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 – Administração	370.000,00
09 – Previdência Social	300.000,00
12 – Educação	25.790.000,00
99 – Reserva de Contingência	540.000,00
TOTAL	**27.000.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**21.960.000,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	15.545.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	6.387.000,00
3.3.91.00 – Aplic.Direta Decorr.operação entre Entidades	28.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**4.500.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	4.500.000,00
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**540.000,00**
TOTAL	**27.000.000,00**

Art. 4° Fica o Executivo autorizado, por ato do responsável pela área financeira, com a anuência do Prefeito Municipal, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5° Fica o Legislativo autorizado, a transpor, remanejar ou transferir recursos, até o limite de 20% (vinte por cento), de seu orçamento, o que deverá ser feito por ato da mesa.

Art. 6° O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite estabelecido no Art. 16 da Lei Municipal nº. 3.313 de 08 de julho de 2008.

Art. 7° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de dezembro de 2.008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
PREFEITO DO MUNICÍPIO